



## SUIÇA

### Sistema da Segurança Social

#### É composto por 3 Pilares:

O 1.º Pilar é a **previdência básica**, a principal rede de segurança social do país (AHV/AVS).

Cobre a Velhice, a Sobrevivência e a Invalidez (Incapacidade para o Ganho).

É financiado através de contribuições obrigatórias de empregados, empregadores e independentes, bem como pelo Governo.

#### 2.º Pilar da Previdência Profissional

Assegura um maior rendimento na reforma; Obrigatório desde 1985, tem como condições de atribuição:

- Trabalhadores com idade igual ou superior a 25 anos, contratos de trabalho superiores a 3 meses e vencimento estipulado por lei.

É financiado pelos trabalhadores e empregadores, sendo as contribuições investidas em fundos de pensão que geram rendimento ao longo do tempo (podemos equiparar aos Planos Poupança Reforma, vulgo PPR's).

3º Pilar da Previdência Privada voluntária – pouco significativo na comunidade portuguesa.



Caros colegas,

Por ser uma País com um volume elevado de emigrantes portugueses, optamos por dedicar esta Newsletter exclusivamente à Suíça.

Por esse mesmo motivo, uma equipa deste Serviço do Porto deslocou-se a Genebra, Renens e Sion no início deste mês para ações de esclarecimento junto da comunidade portuguesa com regresso definitivo agendado para este ano. Procuramos alertar para a necessidade de se prepararem adequadamente nomeadamente ao nível da documentação, antes da partida definitiva da Suíça e à chegada a Portugal.

Os temas abordados incluíram a segurança social, questões fiscais, assistência médica, importação de bens e veículos, contas bancárias, Programa Regressar, equivalências no ensino, emprego, formação profissional e empreendedorismo.

No final do mês, haverá uma segunda ronda destas ações de esclarecimento, desta vez na zona germânica da Suíça.

Filipa Ponces

### Qual a idade para ter direito à pensão?

A idade de referências para os homens é de 65 anos. Para as mulheres era de 64 anos estando, progressivamente, a ser aumentada.

| Data de nascimento das mulheres | Idade de Referência para atribuição da Pensão de Velhice |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------|
| 1960                            | Em 2024 - 64 anos                                        |
| 1961                            | Em 2025 – 64 anos e 3 meses                              |
| 1962                            | Em 2026 – 64 e 6 meses                                   |
| 1963                            | Em 2027 – 64 anos e 9 meses                              |
| 1964 e seguintes                | Em 2028 - 65 anos                                        |

### Reembolso antecipado das contribuições efetuadas para o sistema da Previdência Profissional - 2.º Pilar

Podem ser reembolsadas aquando do regresso definitivo a Portugal com condições específicas:

- O pedido tem de ser efetuado até 12 meses após o regresso definitivo;
- Nos primeiros 3 meses após o regresso, não ter efetuado descontos para a segurança social portuguesa;
- Não ter recebido outros rendimentos de substituição (por exemplo, subsídio de desemprego ou RSI).



#### Quais os procedimentos a seguir para o Reembolso dos Fundos (2º Pilar) ?

- Pedido de Atestado de saída à última Comuna de residência na Suíça;
- Pedido ao Fundo de Garantia LPP de certificação de não sujeição ao Seguro obrigatório;
- Pedido de reembolso à Caixa de Previdência Profissional que detém os descontos após receber autorização do Fundo de Garantia LPP.

O fundo LPP/BV articulará diretamente com o Instituto da Segurança Social portuguesa, através da Unidade de Coordenação Internacional, para aferição das condições de reembolso.

#### Exemplos práticos:

**Francisco trabalhou 9 meses na Suíça. Que direitos tem sobre esse período?**

Não tendo 12 meses de contribuições, não poderá exercer o direito a qualquer pensão do 1º Pilar. No entanto, poderão existir descontos para a Previdência Profissional – 2º Pilar, que por ocasião do regresso definitivo a Portugal possam ser reembolsados antecipadamente. Para o efeito, deve solicitar o nº de AVS à Caisse Suisse de Compensation.

**Joaquim, tem 62 anos e na sequência de problemas de saúde solicitou a pensão de invalidez a Portugal e à Suíça. Teve indeferimento da Suíça. Pode solicitar a reforma de velhice a este país?**

Nos termos da lei suíça, a pensão de velhice por limite de idade é aos 65 anos ou com penalização a partir dos 63 ou 64 anos. Assim, tendo o Joaquim nascido em 1962, atualmente não reúne condições para a pensão de velhice suíça.

Pode apresentar reclamação do projeto do indeferimento da invalidez no prazo de 30 dias a contar do recebimento da decisão, apresentando para o efeito provas da sua incapacidade para o trabalho, bem como elementos médicos atualizados que fundamentem essa incapacidade.

Caso não pretenda reclamar da decisão, deve confirmar junto do CNP se o valor da pensão de invalidez é provisório, pois, pelo indeferimento definitivo da pensão de invalidez suíça, poderá ter direito a uma atualização do valor da pensão de invalidez portuguesa (com o deferimento do complemento social).

**Paulo completa 65 anos em maio de 2025 e recebe uma pensão de invalidez de Portugal e da Suíça. Continuando com uma pensão de invalidez em Portugal, poderá solicitar o pedido de reembolso do 2º Pilar (LPP) ?**

Paulo, ao estar no limite da idade, já não se coloca a hipótese do reembolso antecipado, mas sim o pagamento da pensão de velhice do 2º LPP, podendo este pagamento, em função do valor em depósito, ser efetuado sob a forma de um capital de velhice ou de uma pensão mensal.

**A Clara tem 29 anos e trabalha na Suíça há 10 anos. Pretende regressar definitivamente a Portugal este ano. Pode solicitar o subsídio de desemprego em Portugal? Quais os seus direitos?**

Estando a Clara ligada à segurança social suíça, deve exercer o direito ao subsídio de desemprego nesse país, uma vez que em Portugal não tem descontos.

Caso lhe seja deferido o subsídio de desemprego suíço, poderá pedir a exportação desse direito por um período máximo de 3 meses. Neste caso deve pedir ao centro de emprego suíço o formulário U2, se a exportação para procurar emprego em Portugal for aceite.

Ao chegar a Portugal, deve inscrever-se no centro de emprego da sua área de residência, no prazo de 7 dias, ficando sujeita ao controlo organizado por aquele Serviço. Esta situação poderá ser eventualmente prorrogável, mediante autorização do organismo que lhe está a pagar o subsídio de desemprego.

Caso não tenha conseguido um emprego no período dos 3 meses, é obrigatório regressar à Suíça, para poder continuar a beneficiar desse subsídio.